



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 136/92, de 14 de dezembro de 1992.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 1993 e dá outras providências.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 1993, em Cr\$ 158.000.000.000,00 (cento e cinquenta e oito bilhões de cruzeiros), a valores de julho de 1992, como segue:

1 - RECEITAS

1.1 Receitas Correntes

Receita Tributária	52.329.600.000,00
Receita Patrimonial	6.162.000.000,00
Transferências Correntes	88.780.200.000,00
Outras Receitas Correntes	2.796.600.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	150.068.400.000,00

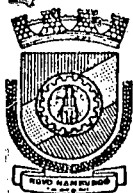
1.2 Receitas de Capital

Alienação de Bens	15.799.995,00
Outras Receitas de Capital	7.915.800.005,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.931.600.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	158.000.000.000,00

2 - DESPESAS

2.1 Orçamento Fiscal

Câmara de Vereadores	4.708.400.000,00
Gabinete do Prefeito	1.437.800.000,00
Secretaria de Administração	8.532.000.000,00
Secretaria de Agricultura	1.880.200.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e	
Desporto	41.500.800.000,00
Secretaria da Fazenda	26.867.800.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e	
Turismo	1.106.000.000,00
Secretaria de Obras e Viação	33.983.800.000,00
...	...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

...

Secretaria de Planejamento	5.024.400.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	17.948.800.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	142.990.000.000,00

2.2 Orçamento da Seguridade Social

Secretaria de Saúde e Ação Social	15.010.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	158.000.000.000,00

Art. 2º O orçamento de investimentos das empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto e estimado em Cr\$ 9.220.000.000,00 (nove bilhões e duzentos e vinte milhões de cruzeiros), na forma seguinte:

RECEITA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

- Geração Própria	9.220.000.000,00
-------------------------	------------------

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

- Fenac S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos	780.000.000,00
- Empresa Municipal de Urbanismo	3.300.000.000,00
- Companhia Municipal de Saneamento	5.140.000.000,00
TOTAL	9.220.000.000,00

Art. 3º Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação acumulada da taxa referencial de juros (TR) entre os meses de julho de 1992 e janeiro de 1993, e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

Art. 4º Os saldos em cruzeiros das Dotações de cada sub-projeto ou sub-atividade serão mensalmente reajustados, se houver variação positiva, no primeiro dia de cada mês, a partir de fevereiro de 1993 pela seguinte fórmula:

$$SA = SI \cdot (1 + V), \text{ onde}$$

SA -> SALDO ATUALIZADO

V -> A MENOR DAS VARIAÇÕES VERIFICADAS ENTRE O PENÚLTIMO E O ÚLTIMO MÊS ANTERIOR AO DO REAJUSTE, DOS SEGUINTE IN DICES:

a) Variação da U.P.M.

b) Variação do somatório da receita de ICMS e FPM, apurada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

SI -> SALDO OBSERVADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR AO DO REAJUSTE.

Art. 5º As alterações nos saldos das Dotações provenientes de abertura de Créditos Adicionais ou Cancelamentos, promovido pelo Poder Executivo, no uso de sua atribuição prevista no artigo 6º adiante e a abertura de Créditos Adicionais e Cancelamentos decorrentes de Lei aprovada pela Câmara

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

...
Municipal terão os valores nominais vigentes da respectiva abertura acrescidos aos saldos existentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, reajustado na forma dos artigos 3º e 4º retros.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os Créditos Adicionais Suplementares que não alterem o valor de dotação atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorram de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

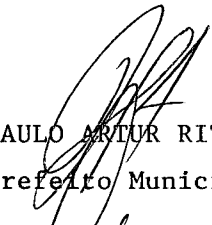
Art. 7º Poderá o Poder Executivo realizar operações de Crédito por antecipação da Receita em qualquer mês do exercício financeiro até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada reajustada na forma dos artigos 3º e 4º acima.

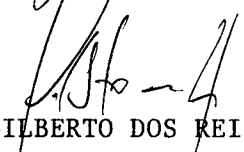
Parágrafo único. Em garantia das operações de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder as cotas partes do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicações).

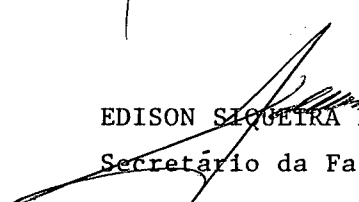
Art. 8º A Receita e a Despesa serão executadas conforme os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

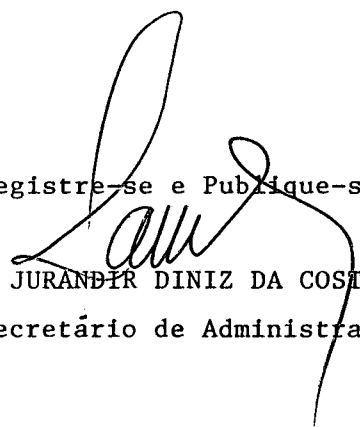
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos catorze (14) dias do mês de dezembro do ano de 1992.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal


GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento


EDISON SIQUEIRA LEMOS
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração.